

ATA 6/2022 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - CEPE 22 DE MARÇO DE 2022

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta e cinco minutos, através de videoconferência, realizou-se a Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Maria Cleidenedia Morais de Oliveira (Presidente em exercício), Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Kassandra Christiny Silva Mendes Soares, Paulo Tavares Muniz Filho, Hermes de Oliveira Machado Filho, Rafael Torres Correia Lima, Hamilton Matos Cardoso Júnior, Tiago da Costa Silva, Alexsandra Cristina Chaves e Francinaide Maria de Souto; **Membros Suplentes:** Geisio Lima Vieira, Silvio Romero de Araújo Farias, Yara Regina Pereira Silva Menezes de Sá e Beatriz Rufino da Silva. **1. Abertura:** A presidente em exercício saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 59ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais:** A presidência informou sobre a oferta do curso de Microempreendedor Individual (MEI), por meio de parceria entre as prefeituras de João Pessoa, de Santa Rita e Campina Grande, e o IFPB e sobre o Projeto Qualifica Mulher, voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade social, onde serão ofertadas 480 vagas para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nos campi de Areia, Cabedelo, Cabedelo Centro, Esperança, Guarabira, Mangabeira, Monteiro, Patos e Pedras de Fogo. **3. Expediente: 3.1 Ausências Justificadas:** Danilo Augusto de Holanda Ferreira, Wellington Pereira de Souza e Manoel Pereira de Macedo Neto. **3.2 Aprovação de Ata: Ata da 58ª Reunião Ordinária do CEPE (de 24/02/22):** A presidente informou que a ata da 58ª Reunião Ordinária foi encaminhada por e-mail e perguntou se algum membro teria alguma observação a fazer. Por não haver alterações, a ata foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **3.3 Correspondências Recebidas: Correspondência do Conselheiro Discente José Lucas Teixeira de Araújo Silva informando a conclusão do Curso Técnico Integrado de Edificações - Campus Itaporanga.** O conselheiro foi desligado do CEPE por motivo de perda de vínculo com o corpo docente do IFPB. A presidência do CEPE prestou agradecimentos ao conselheiro pelos serviços prestados. **4. Ordem do Dia: a) Processo Eletrônico nº 23326.009947.2021-41- Dispõe sobre a Resolução Colegiada nº 01/2019 do CST em Gestão Ambiental do Campus João Pessoa para apreciação do CEPE. RELATOR (A): Francinaide Maria de Souto.** Em seu parecer, a relatora informou que a elaboração de resoluções colegiadas para as atividades acadêmicas, especificamente quando se tratar de questões que devem fazer parte do regimento de uma instituição de ensino superior, a incumbência de criação e atualização de tais normativas institucionais compete à reitoria e suas esferas representativas, com o devido acompanhamento, avaliação e aprovação final pelos conselhos superiores (CONSUPER e CEPE). Todo o processo é pautado na autonomia institucional e parametrizado dentro dos princípios legais e democráticos para elaboração e atualização (Lei nº 9394/96 e Parecer CNE/CES nº 282/2002). Ressaltou que, apesar da proposta aprovada pelo Colegiado do curso em questão não ferir em sua plenitude as orientações institucionais constantes na Resolução CS nº 218/2014, as especificidades dos cursos, quanto ao gerenciamento das ações acadêmicas, devem estar presentes no Projeto Pedagógico do Curso para ter validade, pois o PPC é o único documento público orientador no âmbito do curso, com a função de traduzir, para a comunidade acadêmica e para a população em geral, as políticas acadêmicas institucionais fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação vigente. Informou que, conforme a Resolução CS nº 55/2017, os processos de adequação de PPC dos cursos superiores de graduação do IFPB devem aguardar a publicação de edital específico para apresentação de alterações. A relatora recomendou a anulação/revogação da Resolução Colegiada nº 01/2019 - CSTGA/IFPB/Campus João Pessoa. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo Eletrônico nº 23326.009949.2021-31 - Dispõe sobre a Resolução Colegiada nº 02/2019 do CST em Gestão Ambiental do Campus João Pessoa para apreciação pela CEPE. RELATOR (A): Francinaide Maria de Souto.** Em seu parecer, a relatora informou

que a elaboração de resoluções colegiadas para as atividades acadêmicas, especificamente quando se tratar de questões que devem fazer parte do regimento de uma instituição de ensino superior, a incumbência de criação e atualização de tais normativas institucionais compete à reitoria e suas esferas representativas, com o devido acompanhamento, avaliação e aprovação final pelos conselhos superiores (CONSUPER e CEPE). Todo o processo é pautado na autonomia institucional e parametrizado dentro dos princípios legais e democráticos para elaboração e atualização (Lei nº 9394/96 e Parecer CNE/CES nº 282/2002). Ressaltou que, apesar da proposta aprovada pelo Colegiado do curso em questão não ferir em sua plenitude as orientações institucionais constantes na Resolução CS nº 218/2014, as especificidades dos cursos, quanto ao gerenciamento das ações acadêmicas, devem estar presentes no Projeto Pedagógico do Curso para ter validade, pois o PPC é o único documento público orientador no âmbito do curso, com a função de traduzir, para a comunidade acadêmica e para a população em geral, as políticas acadêmicas institucionais fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação vigente. Informou que, conforme a Resolução CS nº 55/2017, os processos de adequação de PPC dos cursos superiores de graduação do IFPB devem aguardar a publicação de edital específico para apresentação de alterações. A relatora recomendou a anulação/revogação da Resolução Colegiada nº 02/2019 - CSTGA/IFPB/Campus João Pessoa. O parecer foi aprovado por unanimidade. **c) Processo nº 23169.002198.2019-67 - Dispõe sobre pedido de Aprovação do PPC do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - Campus Princesa Isabel. RELATOR (A): Kassandra Christiny Silva Mendes Soares.** Em seu parecer, a relatora informou que a documentação presente no processo está em conformidade com o disposto na resolução N°55/2017/CONSUPER-IFPB e na Nota Técnica N°01/2017 da DAPE, que trata da criação, alteração e extinção dos Planos Pedagógicos de Cursos. Registrou que constam os documentos necessários para o processo de criação de cursos técnicos de nível médio, quais sejam: portaria de nomeação da comissão de elaboração do PPC, atas das reuniões da comissão de elaboração, Estudo de Viabilidade de Curso (EVC), PPC devidamente analisado pela coordenação pedagógica do campus, Parecer da equipe pedagógica do campus, Plano de trabalho de curso, Resolução do Conselho Diretor do Campus e Parecer favorável do PPC pela DEP/PRE. Informou que as alterações enviadas pela DEP e DAPE foram atendidas conforme solicitadas. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **d) Processo Eletrônico nº 23170.000686.2021-15 - Dispõe sobre Aprovação do PPC Do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade - Campus Cabedelo. RELATOR (A): Hamilton Matos Cardoso Júnior.** Em seu parecer, o relator informou que o processo para criação do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Ambiental e Sustentabilidade atende, do ponto de vista documental e do fluxo, às diretrizes trazidas pela Resolução nº 145-CS, bem como à nota técnica Nota Técnica nº 001/2019- DPG/PRPIG/RE, tendo sido inseridos os seguintes documentos essenciais: Portaria da comissão de elaboração do PPC; Atas das reuniões da comissão de elaboração; Estudo de viabilidade do curso (destacado no PPC na introdução; infraestrutura; corpo docente e corpo técnico); Parecer da Direção de Desenvolvimento de Ensino, órgão equivalente à Coordenação de Pós-Graduação no Campus de Cabedelo; Resolução do Conselho Diretor recomendando a aprovação do PPC; e anexo do PPC. Ressaltou que a criação do curso está de acordo com o que preconiza a legislação federal e atende ao Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV), assumido pelo IFPB em 2020. É uma possibilidade de verticalização da graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, já ofertada pelo Campus de Cabedelo, ampliando níveis de formação para os alunos egressos, atendendo à demanda pela formação continuada de professores e outros profissionais da educação no município de Cabedelo e região metropolitana de João Pessoa. Destacou que se amplia, com a criação deste curso, o papel do Campus de Cabedelo na formação continuada de professores e outros profissionais da educação, sobretudo na região metropolitana de João Pessoa, firmando-se como instituição de excelência e de inovação e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental na Paraíba. O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **e) Processo Eletrônico nº 23799.001088.2021-86 - Dispõe sobre autorização de extinção do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio - Campus Esperança. RELATOR (A): Geísio Lima Vieira.** Em seu parecer, o relator informou que o processo atende aos regulamentos institucionais, no que concerne à instrução dos processos para criação, alteração e extinção de Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos Superiores de Graduação no âmbito do IFPB. Registrou que o *Campus* aponta as seguintes razões para a extinção do curso: o alto índice de evasão; a oferta do curso em duas modalidades (integrado e subsequente) que não propicia a verticalização e gera concorrência entre os discentes das modalidades mencionadas; e o esvaziamento de editais de reingresso como justificativas para o pedido de extinção do curso. Quanto à finalização das turmas existentes, aproveitamento dos servidores e destinação da infraestrutura e acervo bibliográfico do curso, é informado que os estudantes regularmente matriculados no curso extinto terão garantida a conclusão do curso ou a migração para outro curso no mesmo eixo tecnológico e, no caso da conclusão de curso, as disciplinas continuarão sendo ministradas até que a última turma conclua, não sendo

oferecidas novas vagas para ingresso. Os servidores do quadro administrativo e do quadro docente serão aproveitados no curso técnico em informática integrado ao ensino médio, já ofertado pelo Campus, assim como no curso superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) com previsão de oferta para 2023. No que tange à infraestrutura, a biblioteca e a infraestrutura física (computadores e demais equipamentos), atualmente são compartilhadas com o curso técnico em informática integrado ao ensino médio, toda a infraestrutura também será utilizada no curso superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS). Cabe salientar que o PDI 2020-2024, prevê a substituição de 21 cursos existentes por novos, dentro do mesmo eixo tecnológico, no caso do curso técnico em informática subsequente ao ensino médio, Campus Esperança, a substituição proposta visa a oferta do curso superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS). O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **f) Processo Eletrônico nº 23325.004199.2020-30 - Dispõe sobre a Reformulação do PPC do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio - Campus Campina Grande. RELATOR (A): Danilo Augusto de Holanda Ferreira.** Retirado de pauta por motivo de ausência da relatora. **g) Processo nº 23324.004592.2019-08 - Dispõe sobre aprovação da Alteração do PPC do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - Campus Cajazeiras. RELATOR (A): Yara Regina Pereira Silva Menezes de Sá.** Em seu parecer, a relatora informou que o processo de alteração do PPC encontra-se em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2017- DAPE/PRE e a Resolução CS n. 55/2017. Após recomendações da DEP e DAPE devidamente atendidas, no presente processo constam os documentos considerados indispensáveis ao seu prosseguimento, quais sejam: portaria de nomeação da Comissão de Reformulação do PPC, atas de reuniões da referida comissão, justificativa para alteração do referido PPC, matriz curricular vigente, parecer pedagógico e recomendação do conselho diretor do campus pela aprovação da referida reformulação. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **h) Processo Eletrônico nº 23381.000467.2021-51- Dispõe sobre a Aprovação do PPC do Curso Técnico em Comércio Exterior na modalidade EaD - Campus Cabedelo Centro. RELATOR (A): Tiago da Costa Silva.** Em seu parecer, o relator informou que a documentação presente no processo está em conformidade com o disposto na resolução N°55/2017/CONSUPER-IFPB e na Nota Técnica N°01/2017 da DAPE, que trata da criação, alteração e extinção dos Planos Pedagógicos de Cursos. Neste processo constam os documentos necessários para o processo de criação de cursos técnicos de nível médio, quais sejam: portaria de nomeação da comissão de elaboração do PPC, atas das reuniões da comissão de elaboração, Estudo de Viabilidade de Curso (EVC), PPC devidamente analisado pela coordenação pedagógica do campus, Parecer da equipe pedagógica do campus, Plano de trabalho de curso, Resolução do Conselho Diretor do Campus e Parecer favorável do PPC pela DEP/PRE. Ressaltou que, em relação à proposta de EaD do curso, o Campus Avançado Cabedelo Centro - CACC possui planejamento de oferta do Curso de Comércio Exterior também na modalidade presencial, não havendo na Paraíba oferta gratuita do referido curso técnico de nível médio para ambas as modalidades (EaD e presencial). Desse modo, a implantação do curso estará ampliando o acesso à educação gratuita e de qualidade, não só do município de Cabedelo, mas também da Paraíba e outras regiões. O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **i) Processo Eletrônico nº 23326.010995.2020-00 - Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor José Elber Marques Barbosa. RELATOR (A): Paulo Tavares Muniz Filho (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Retirado de pauta para maior análise. **j) Processo Eletrônico nº 23797.000275.2021-62 - Dispõe sobre Prestação de Contas referente a afastamento para Pós-Graduação do servidor Gustavo Elia Assad. RELATOR (A): Alexandra Cristina Chaves (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a relatora informou que o servidor apresentou, nos autos, a ata de defesa do processo de doutoramento que aconteceu em 28/12/2021, onde foi estabelecido pela banca um prazo máximo de 60 dias para o doutorando providenciar as correções sugeridas, ficando a emissão do diploma do título de doutor condicionada a essas retificações que serão verificadas pelo seu orientador. A Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação recomendou o deferimento do pleito e posterior arquivamento do processo, visto que o servidor apresentou a ata de defesa do doutorado ocorrida em 28/12/2021, em atendimento ao Art. 42 da Resolução CONSUPER/IFPB nº 112/2017, de 10 de abril de 2017. O parecer foi aprovado por unanimidade. **5. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois.

Maria Cleidenedia Morais de Oliveira	PROEXC (Presidente em exercício)
Geisio Lima Vieira	PRE

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	PRPIPG
Silvio Romero de Araújo Farias	PRAE
Kassandra Christiny Silva Mendes Soares	Corpo Docente
Paulo Tavares Muniz Filho	Corpo Docente
Hermes de Oliveira Machado Filho	Corpo Técnico-Administrativo
Rafael Torres Correia Lima	Corpo Técnico-Administrativo
Hamilton Matos Cardoso Júnior	Corpo Técnico-Administrativo
Beatriz Rufino da Silva	Corpo Discente
Yara Regina Pereira Silva Menezes de Sá	DDE
Alexsandra Cristina Chaves	Depto. / Coord. de Pesquisa
Tiago da Costa Silva	Depto. / Coord. de Extensão e Cultura
Francinaide Maria de Souto	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Pereira de Sousa Junior, TECNICO EM SECRETARIADO, em 04/05/2022 13:52:47.
- Francinaide Maria de Souto, PEDAGOGO-AREA, em 04/05/2022 14:05:02.
- Rafael Torres Correia Lima, SECRETARIO EXECUTIVO, em 04/05/2022 14:11:08.
- Hamilton Matos Cardoso Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 04/05/2022 14:11:19.
- Beatriz Rufino da Silva, DISCENTE (20211270028) DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES - JOÃO PESSOA, em 04/05/2022 14:11:38.
- Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 04/05/2022 14:26:45.
- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIPG-RE, em 04/05/2022 14:36:31.
- Yara Regina Pereira Silva Menezes de Sa, DIRETOR - CD4 - DDE-PI, em 04/05/2022 14:55:22.
- Alexsandra Cristina Chaves, COORDENADOR - FG2 - COPEX-SL, em 04/05/2022 15:17:10.
- Paulo Tavares Muniz Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/05/2022 15:22:06.
- Hermes de Oliveira Machado Filho, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 04/05/2022 16:09:56.
- Tiago da Costa Silva, COORDENADOR - FG2 - COEXT-PC, em 04/05/2022 17:13:18.
- Kassandra Christiny Silva Mendes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 16:12:39.
- Silvio Romero de Araujo Farias, DIRETOR - CD4 - DEFE-RE, em 06/05/2022 07:23:41.
- Geisio Lima Vieira, DIRETOR - CD3 - DES-RE, em 09/05/2022 09:17:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290835

Código de Autenticação: 19baa11909

